

PROJETO DE LEI Nº. 99/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

527
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Proj. Nº. 99
Data: 25/05/25
Assinatura

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros com a Associação Civil Auxiliar de Bombeiros Voluntários de Cacequi e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a Associação Civil Auxiliar de Bombeiros Voluntários de Cacequi, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.202.862/0001-06, com sede na Rua Argemiro Moreira de Carvalho, Bairro Centro, nessa Cidade de Cacequi/RS.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas do estabelecimento sede, combustível e manutenção de seus veículos, aquisição de materiais específicos para realização das atividades que se propoem, além de outras despesas pertinentes a natureza da associação e demias que ficarem estipuladas no termo que será realizado entre o município e o SCAB.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária Própria.

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 25/05/25
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 25/05/25
Presidente

ORDEN DO DIA
Em 16.06.25
Presidente

APROVADO
Em 16.06.25
Presidente

Art. 4º A Associação Civil Auxiliar de *Bombeiros Voluntários de Cacequi* deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos recebidos a cada três meses.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, e deverá conter além do disposto nas Instruções Normativas do Município, a seguinte documentação:

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º A Associação Civil Auxiliar de *Bombeiros Voluntários de Cacequi*, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I. quando não for executado o objeto da avença;
- II. quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 26 DE MAIO DE 2025.

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL**

OLMO

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO (MACHADO DEL OLMO)
NEI 1-998 2-0001-00001, DU-Secretaria de Fazenda Pública do Brasil - IRLS, CO-EPB
MCHAD, OLMO (MACHADO DEL OLMO), OLMO PREFEITA (CERTIFICACAO DIGITAL) OLMO
MACHADO DEL OLMO ANA PAULA MENDES MACHADO DEL

Assinado em

Data: 2025.05.26 14:01:44.0210
Total PDF Assinado: 2025.10

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que permitirá o repasse de valores a Associação Civil Auxiliar de *Bombeiros Voluntários de Cacequi*.

É de grande valia e importância para esse Município de Cacequi os serviços que são prestados pela a Associação Civil Auxiliar de *Bombeiros Voluntários de Cacequi*, qual está inicializando com suas atividades.

A muitos anos que se discute no Município de Cacequi a importância da existência de bombeiros nesse município, porém, como é de conhecimento geral sempre existiu uma grande dificuldade em que se consiga a instalação de um quartel. Assim, tem-se nos bombeiros voluntários, devidamente treinados e preparados, um alento de grande valia para Cacequi.

Dessa forma, levando em consideração que todos os bombeiros são voluntários, sem absolutamente nenhum meio de ganho de valores, necessário que existe uma colaboração de valores por parte do município para manutenção dos gastos básicos do SCAB.

Além disso, são inúmeras as contrapartidas que serão dadas pela Associação Civil Auxiliar de Bombeiros Voluntários de Cacequi, pois prestará um serviço singular e de absoluta importância para toda população cacequiense.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente,
ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, em 14/09/2025 às 14:05:00.
Assinatura: ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
CPF: 030.418.100-00
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
Assinatura: ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
CPF: 030.418.100-00
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL